

## **PROJETO DE LEI Nº. 126/2015**

**Súmula:** Autoriza a utilização da renda proveniente da aplicação financeira dos recursos repassados à entidade Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família- CECAF na execução do convênio 01/2015, celebrados com o Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização da renda proveniente da aplicação financeira dos recursos repassados à entidade Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família- CECAF na execução do convênio 01/2015, celebrados com o Município de Mandaguari, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (1º. 10.2015).

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorização para utilização dos rendimentos provenientes da aplicação dos valores repassados por meio do convênio de nº 01/2015 , celebrado entre o Município de Mandaguari e entidade Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família, para fins de execução do objeto de tal convenio.

A entidade restou selecionada por meio de chamamento público para a percepção de recursos do Município no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do projeto Modificando Vidas – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, sendo por tal razão celebrado o convenio de nº 01/2015.

Ante a aplicação financeira dos valores repassados, restou gerada renda de R\$ 231,75 (duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) .

Assim, a entidade pleiteou a celebração de termo aditivo ao convênio citado, a fim de utilização das aplicações no convênio de forma a acrescê-las ao montante inicial, consoante o plano de trabalho reformulado anexo.

Assim, tendo em vista requerimento de alteração do recurso total a ser utilizado pela entidade para execução dos convênios 01/2015, de forma a adicionar os valores auferidos em decorrência das aplicações financeiras, necessário se faz autorização legal para utilização de tais valores na execução dos convênios, viabilizando a celebração do termo aditivo requerido pelo CECAF, motivo pelo qual propõe-se o presente projeto para análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira das verbas repassadas ao CECAF, por meio do convênio 01/2015.

Mandaguari, 01 de outubro de 2015.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal